

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08657.021019/2026-24

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos de demolição do prédio 10, localizado na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no estado do Rio de Janeiro com endereço na Rodovia Presidente Dutra, BR-116, Km 163 - Vigário Geral, Rio de Janeiro - RJ, 21240-001.

2.2. As instalações prediais da instituição, incluindo o Prédio 10 e o Prédio 11, são estruturas destinadas a atender às necessidades operacionais e administrativas da organização. Essas instalações devem ser adequadas para garantir a funcionalidade, segurança e eficiência das atividades desempenhadas, além de proporcionar condições apropriadas para servidores e visitantes.

2.3. Atualmente, o Prédio 10 apresenta condições estruturais inadequadas e obsoletas, não atendendo às necessidades da instituição. Sua estrutura construtiva é antiga, com problemas de conservação e funcionalidade, tornando-o inviável para uso administrativo ou operacional. Diante disso, foi identificada a necessidade de sua demolição para a criação de um estacionamento, que atenderá às demandas de mobilidade e acessibilidade do Prédio 11, que está em reforma para abrigar setores atualmente instalados em prédios e locais severamente atingidos pelas fortes chuvas ocorridas em janeiro de 2023.

2.4. A execução do projeto de demolição do Prédio 10 e a consequente criação do estacionamento são imprescindíveis para otimizar o espaço disponível e complementar a reforma do Prédio 11, que será a nova sede administrativa. A ausência de um estacionamento adequado compromete a logística de acesso ao Prédio 11, gerando transtornos aos servidores e visitantes. A elaboração de um projeto técnico de engenharia é essencial para assegurar que a demolição seja realizada de forma segura, controlada e em conformidade com as normas técnicas, além de garantir que o novo estacionamento atenda às necessidades de capacidade e acessibilidade.

2.5. Observa-se que, nas condições atuais, a falta de um estacionamento estruturado impacta diretamente a operacionalidade do Prédio 11. A ausência de vagas suficientes e de um espaço planejado para veículos expõe servidores e visitantes a situações de desconforto e insegurança, além de dificultar o acesso ao prédio em reforma. A criação de um estacionamento no local do Prédio 10 é, portanto, uma solução estratégica para suprir essa demanda, promovendo maior organização e eficiência no uso do espaço.

2.6 Assim, a contratação de serviços de engenharia para a elaboração do projeto de demolição do Prédio 10 e criação do estacionamento objetiva atender às necessidades institucionais, complementando a reforma do Prédio 11. A iniciativa contribuirá para a modernização do complexo predial, garantindo maior segurança, acessibilidade e comodidade para os servidores e visitantes, além de otimizar a utilização do terreno disponível.

CLASSIFICAÇÃO

2.7. O objeto deste procedimento consiste na contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos EXECUTIVOS de demolição do prédio 10 E POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO LOCAL localizado na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no estado do Rio de Janeiro com endereço na Rodovia Presidente Dutra, BR-116, Km 163 - Vigário Geral, Rio de Janeiro - RJ, 21240-001.

2.8. Registre-se que os serviços ora contratados enquadram-se como **serviços de engenharia consultiva**, consistentes na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, sendo classificados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como serviços comuns de engenharia.

2.9. Ressalta-se que a presente contratação não se confunde com a execução de obra ou investimento em infraestrutura, consistindo em **serviço técnico especializado de natureza preparatória e instrumental**, destinado ao planejamento de futura intervenção, não implicando, neste momento, na incorporação direta de bem ao patrimônio público.

2.10. Considerando que a presente contratação será instruída com **estimativa de preços realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos do art. 16, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, e que **há valor estimativo preliminar indicativo de enquadramento no limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação por valor**, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

2.11. O objeto da presente contratação não se enquadra nas atribuições dos cargos de carreira do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), tratando-se de **atividade acessória, instrumental e complementar**, necessária ao adequado desempenho das competências institucionais do órgão.

2.12. O serviço a ser contratado possui natureza técnica especializada, voltada ao planejamento de futura intervenção em infraestrutura, enquadrando-se como **atividade de apoio à atuação administrativa**, não implicando na execução direta de obra ou na incorporação imediata de bem ao patrimônio público.

2.13. Dessa forma, nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, o objeto pode ser enquadrado como atividade de custeio, considerando sua natureza instrumental e sua finalidade de suporte ao funcionamento da Administração.

2.14. A contratação pretendida enquadra-se como atividade material acessória, instrumental e complementar às competências legais da Polícia Rodoviária Federal, não se caracterizando como mera intermediação de mão de obra, observando-se as disposições do Decreto nº 9.507/2018.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Taleb Francisco de Oliveira	Integrante Requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade identificada, visando assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade técnica dos serviços e a seleção de fornecedor com capacidade compatível, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

4.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

REQUISITOS SOCIAIS E CULTURAIS

4.3. A contratada deverá observar padrões adequados de conduta profissional, segurança, organização e zelo durante a execução dos serviços e realização das atividades técnicas no âmbito da SPRF/RJ.

REQUISITOS SUSTENTÁVEIS

4.4. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU e a IN SEGES/ME nº 58/2022, priorizando soluções voltadas à eficiência energética, drenagem adequada, mitigação de alagamentos e sustentabilidade ambiental do empreendimento na Demolição do Prédio 10 e construção de estacionamento da SPRF/RJ.

4.5. A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e as obrigações de modelagem digital previstas no Decreto nº 10.306/2020 (alterado pelo Decreto nº 11.888/2024).

4.6. Quando da elaboração dos projetos e planilhas e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, nos seguintes aspectos:

4.6.1. Automação da iluminação das áreas cobertas e externas, incluindo uso de sensores de presença e soluções voltadas à eficiência energética;

4.6.2. Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;

4.6.3. Energia solar para geração de energia a ser consumida na unidade ou até mesmo em outras unidades;

4.6.4. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

4.7. Atender, quando da elaboração dos projetos e planilhas e nas demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas.

4.8. Atender, quando da elaboração dos projetos e planilhas e nas demais peças técnicas compatíveis, a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviço públicos anuentes.

REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.9 Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, assim como os trabalhos finais a serem entregues, deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas:

4.9.1 pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.9.2. pelas orientações técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP);

4.9.3. na Lei 10.098/2000, que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.";

4.9.4. no Decreto 10.306/20 (alterado pelo Decreto nº 11.888/2024), que "Estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR.

4.9.5. MIP 002/2016 - Caderno de Instalações Prediais da PRF, Anexo V deste ETP;

4.10. Quando da elaboração das planilhas orçamentárias, a Contratada deve:

4.10.1. atender ao contido no § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21;

4.10.2. atender ao contido no Decreto nº 7.983/13;

4.10.3. abster-se de indicar marcas na confecção dos orçamentos de referência, em respeito ao ACÓRDÃO TCU 62/2007 - PLENÁRIO.

4.10.4. evitar a inclusão de material permanente na planilha orçamentária de obras, em respeito ao ACÓRDÃO Nº 11/2010 - TCU - 2ª Câmara.

4.10.5. Atender o Decreto nº. 7.983, de 2013 e Acórdão nº 2622/2013 - Plenário - TCU;

4.10.6. A precificação do orçamento de referência (sintético e analítico), deverá ser elaborado tanto no regime de tributação desonerado quanto no não desonerado e, caso seja adotado qualquer um dos tipos de orçamento - desonerado ou não desonerado -, a Contratada deverá apresentar declaração para a Administração Pública de que o regime adotado é o mais vantajoso;

REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.11. A contratação exige a participação de **profissionais legalmente habilitados**, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços a serem executados.

4.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, **equipe técnica qualificada e com experiência compatível com o objeto**, assegurando a adequada prestação dos serviços.

REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

4.13. A contratada deverá indicar profissional responsável pela coordenação dos serviços, o qual atuará como interlocutor junto à Administração, assegurando o adequado acompanhamento e execução do objeto contratual.

REQUISITOS DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.14. Considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e o reduzido nível de risco associado à execução dos serviços, **não será exigida garantia contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar medida desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade.

SUBCONTRATAÇÃO

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

4.19. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00h e das 14:00h às 18:00 horas, com agendamento prévio pelo e-mail aip.rj@prf.gov.br.

4.20. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência.

4.21. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELOS E DECLARAÇÕES

4.22. A participação no certame obrigará a licitante a apresentar a seguinte documentação:

4.22.1 Apresentação de Planilha de Composição de BDI, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência;

4.22.2. Apresentação de Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência;

4.22.3. Apresentação de Proposta Comercial, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência

4.22.4. Apresentação de Declaração de Vistoria ou Renúncia, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência;

4.22.5. Apresentação de Indicação de Equipe Técnica, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência;

4.22.6. Apresentação de Declaração de Disponibilidade Futura de Pessoal e Equipamento, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência;

4.22.7. Apresentação de Declaração de Não Utilização de Softwares Inadequados para Uso Comercial, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência;

4.22.8. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência;

4.22.9. Apresentação de Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência; e

4.22.10. Celebração de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais do Projeto, conforme modelo de Anexo a ser elaborado no Termo de Referência.

4.23 Os requisitos estabelecidos não implicam restrição indevida à competitividade, limitando-se ao mínimo necessário para garantir a execução adequada do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

4.24 Diante do exposto, conclui-se que a contratação atende adequadamente à necessidade identificada, sendo os requisitos definidos suficientes e compatíveis com o objeto, mostrando-se viável sob os aspectos técnico e administrativo.

5. Enquadramento do Objeto

5.1. O objeto não se caracteriza como serviço comum de engenharia, por demandar análise técnica, concepção e desenvolvimento de soluções específicas, ainda que observados padrões normativos.

5.2. O serviço não possui natureza continuada, pois impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, conforme a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, Art. 16. A vigência do contrato é de doze meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses legais previstas.

5.3. Nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura enquadram-se como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, inseridos no contexto da engenharia consultiva.

5.4. O objeto da presente contratação consiste na elaboração de projetos e orçamentos, atividades de caráter técnico e intelectual, privativas de profissionais legalmente habilitados, não se enquadrando como obra, mas como serviço técnico especializado de engenharia.

5.5. Em consonância com o entendimento da Advocacia-Geral da União, os serviços de engenharia consultiva, tais como a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, **não se caracterizam como serviços comuns de engenharia**, uma vez que envolvem análise técnica, concepção e desenvolvimento de soluções específicas, ainda que observem normas e padrões técnicos aplicáveis.

5.6. Considerando a natureza predominantemente intelectual e a especificidade técnica do objeto, não se identificou catálogo eletrônico de padronização aplicável à presente contratação.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.7. Admite-se a participação de sociedades cooperativas na presente contratação, desde que atendidos os requisitos de habilitação e capacidade técnica exigidos;

5.8. A execução dos serviços deverá ocorrer sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou habitualidade com a Administração, em conformidade com a Súmula 281 do TCU.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.9. Para a presente contratação a participação de consórcios é vedada, conforme justificativas a seguir:

5.9.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação.

5.9.2. A vedação se justifica em razão da **natureza e do baixo grau de complexidade do objeto**, que pode ser plenamente executado por empresas individualmente consideradas, não havendo necessidade de associação entre empresas para atendimento das exigências técnicas.

5.9.3 Ademais, verifica-se a existência de **mercado fornecedor suficiente**, apto a assegurar a competitividade da contratação, tornando desnecessária a formação de consórcios.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado relacionadas à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia destinados à futura execução da obra pretendida.

6.2. Verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, aptas à elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, levantamentos técnicos e demais peças necessárias à adequada instrução de futura contratação de obra pública.

6.3. O levantamento de mercado demonstrou que a solução pretendida é amplamente ofertada por empresas do ramo de arquitetura e engenharia, não havendo restrição relevante de fornecedores capazes de atender às necessidades da Administração.

6.4. Foram avaliadas, em síntese, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

6.4.1. Execução direta pela Administração

A alternativa mostrou-se inviável, considerando a inexistência, no âmbito da SPRF/RJ, de corpo técnico especializado suficiente para elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, especialmente diante da reduzida disponibilidade de profissionais da área de infraestrutura.

6.4.2. Contratação integrada de projeto e obra

A solução não se mostrou adequada ao caso concreto, tendo em vista a necessidade prévia de definição detalhada das soluções arquitetônicas e de engenharia, bem como da elaboração de orçamento de referência e demais elementos técnicos necessários ao adequado planejamento da futura contratação da obra.

6.4.3. Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos

A alternativa mostrou-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, permitindo a obtenção de solução técnica especializada, adequada às necessidades da Administração, com maior segurança para futura contratação da obra e melhor definição dos custos envolvidos.

6.5. O levantamento de mercado também evidenciou que os serviços pretendidos são usualmente executados por empresas especializadas de forma individual, não sendo necessária a formação de consórcios para atendimento do objeto.

6.6. Verificou-se, ainda, que a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos constitui prática comum na Administração Pública, especialmente em situações nas quais o órgão não dispõe de equipe técnica própria suficiente para desenvolvimento das atividades de engenharia consultiva necessárias.

6.6.1. Considerando a natureza técnica especializada e multidisciplinar do objeto, verificou-se, durante o levantamento de mercado, a inexistência de parâmetros específicos e adequados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e em outros sistemas referenciais oficiais para estimativa precisa dos custos da presente contratação.

6.6.2. A contratação contempla serviços técnicos especializados de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia com características próprias e não padronizadas, envolvendo disciplinas multidisciplinares, compatibilização em BIM, drenagem, pavimentação, cobertura metálica, sistema fotovoltaico e soluções específicas relacionadas às condições da área de intervenção.

6.6.3. Verificou-se, ainda, a inexistência de parâmetros adequados em tabelas referenciais de outros órgãos públicos e sistemas correlatos, em razão das peculiaridades técnicas do objeto pretendido.

6.6.4. Adicionalmente, cumpre registrar que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados com expertise suficiente para elaboração de Composição de Preço Unitário (CPU) com base no SINAPI ou sistemas similares, circunstância que reforça a necessidade de adoção de pesquisa direta de mercado para definição do valor estimado da contratação.

6.6.5. Dessa forma, diante da ausência de parâmetros referenciais aplicáveis ao objeto, da inviabilidade de utilização de sistemas oficiais de custos e da inexistência de corpo técnico especializado para elaboração de orçamento analítico, a Administração optará por realizar pesquisa direta de mercado, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 7.983/2013.

6.6.6. Adicionalmente, considerando as peculiaridades do objeto e a necessidade de obtenção de propostas técnicas aderentes à realidade da contratação, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 16, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, observadas, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.6.7. Tal abordagem visa assegurar maior precisão na definição do valor estimado, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilidade com os preços praticados no mercado, especialmente em contratações de elevada especialização técnica e reduzido grau de padronização.

6.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos executivos mostra-se a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos executivos destinados à demolição do Prédio 10 e construção de um estacionamento no local da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio de Janeiro (SPRF/RJ), incluindo estudos, projetos complementares, orçamento de referência e demais documentos técnicos necessários à futura execução da obra, considerando a insuficiência de corpo técnico especializado no âmbito da Infraestrutura Predial-RJ para desenvolvimento interno das peças técnicas de engenharia e arquitetura necessárias ao empreendimento.

7.2. A Contratada deverá elaborar e fornecer à Contratante todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização completa do empreendimento, contemplando os itens previstos no Termo de Referência, assegurando a viabilidade técnica da futura obra, a definição dos métodos executivos e a adequada estimativa dos custos envolvidos.

7.3. A Administração disponibilizará à contratada os documentos técnicos já existentes relacionados ao empreendimento, incluindo levantamento topográfico e demais elementos disponíveis, cabendo à contratada sua análise, validação e compatibilização para desenvolvimento dos projetos executivos.

7.4. A presente contratação tem por objeto a elaboração de novos projetos executivos de arquitetura e engenharia para a Demolição do Prédio 10 e construção de um estacionamento na Sede da SPRF/RJ, os quais deverão ser integralmente desenvolvidos pela futura contratada, em metodologia BIM, contemplando todos os levantamentos, estudos, dimensionamentos, compatibilizações e adequações necessárias às condições específicas da SPRF/RJ, às normas vigentes, às exigências dos órgãos competentes e às características do terreno e da operação local.

7.5. A futura contratada deverá realizar vistoria técnica da área destinada à implantação do empreendimento, visando verificar as condições locais, acessos, interferências existentes, infraestrutura disponível e demais elementos necessários ao adequado desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos.

7.6. A solução deverá contemplar, entre outros, os seguintes serviços, estudos, projetos e produtos técnicos:

7.10.1. Serviços preliminares

- vistoria técnica e reconhecimento da área de intervenção;
- análise e compatibilização dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração;
- sondagem de solo e respectivos relatórios técnicos;
- estudos técnicos necessários ao desenvolvimento das disciplinas de projeto.

7.10.2. Projetos de arquitetura e implantação

- Levantamento topográfico planialtimétrico;
- Levantamento cadastral;
- Projeto de demolição da edificação existente;
- Anteprojeto arquitetônico / estudo preliminar do estacionamento;
- Projeto legal para aprovação junto aos órgãos competentes — Prefeitura, Corpo de Bombeiros, concessionárias e demais órgãos, quando aplicável;
- Projeto executivo de arquitetura do estacionamento coberto;
- projeto executivo de implantação;
- projeto executivo de paisagismo;
- projeto executivo de comunicação visual e sinalização;
- Projeto de acessibilidade.

7.10.3. Projetos estruturais e geotécnicos

- Sondagem de solo – SPT, inclusive relatório técnico com indicação de fundação;
- Ensaios para caracterização de solos;
- projeto executivo de fundações;
- projeto estrutural.

7.10.4. Projetos de instalações

- projeto executivo de instalações elétricas;
- projeto executivo de sistema fotovoltaico;
- projeto executivo de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- projeto executivo de iluminação externa;
- projeto executivo de CFTV.

7.10.5. Projetos de prevenção e combate a incêndio

- projeto de prevenção e combate a incêndio;
- projeto de sinalização e iluminação de emergência.

7.10.6 Pavimentação

- Projeto Executivo/Legal de Terraplanagem;
- Projeto Executivo/Legal de Drenagem Viária, Águas Pluviais e Captação da Cobertura Metálica;
- Projeto Executivo/Legal de Pavimentação Viária;
- Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical.

7.10.7. Gerenciamento, compatibilização e orçamento

- coordenação e compatibilização de projetos em BIM;
- orçamento de referência;
- planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas;
- composições de custos;
- cronograma físico-financeiro;
- curvas ABC de serviços e insumos;
- memórias de cálculo;
- memoriais descritivos por disciplina;
- especificações técnicas e caderno de encargos;
- plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC).

7.11. Os projetos deverão ser elaborados em metodologia BIM (Building Information Modelling), em conformidade com as diretrizes da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM – Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 11.888/2024, incluindo a compatibilização das disciplinas e a disponibilização dos modelos digitais em formato compatível IFC.

7.12. A compatibilização entre as disciplinas de projeto deverá buscar a redução de inconsistências técnicas, interferências construtivas, retrabalhos e riscos de aditivos na futura execução da obra.

7.13. Os projetos deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à apresentação de projetos, acessibilidade, segurança, instalações prediais, prevenção e combate a incêndio, conforto ambiental e demais disciplinas aplicáveis.

7.14. A solução deverá observar as diretrizes constantes do Programa de Necessidades elaborado pela Administração, contemplando as demandas operacionais e administrativas da SPRF/RJ, especialmente quanto à demolição do Prédio 10, implantação de estacionamento coberto, circulação viária, acessibilidade, drenagem pluvial, iluminação externa, segurança patrimonial e integração com a infraestrutura existente.

7.15. Os projetos deverão contemplar soluções voltadas:

- à sustentabilidade ambiental;
- ao uso racional de recursos naturais;
- à eficiência energética;
- à funcionalidade operacional e conforto ambiental das áreas cobertas;
- à adequada drenagem e mitigação de alagamentos na área de intervenção;
- ao reaproveitamento técnico de resíduos provenientes da demolição, quando tecnicamente viável;
- à facilidade de manutenção e operação futura do empreendimento.

7.16. Os projetos deverão observar o Manual de Identidade Visual da Polícia Rodoviária Federal (MIV/PRF), bem como as demais diretrizes institucionais aplicáveis à padronização das edificações da PRF.

7.17. A solução deverá observar, sempre que aplicável, o princípio da padronização previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às diretrizes institucionais da PRF, compatibilização técnica, metodologia BIM e uniformização das soluções de arquitetura e engenharia.

7.18. A Contratada será responsável pela obtenção das aprovações, licenças, anuências e demais tramitações necessárias junto aos órgãos competentes, quando exigíveis, incluindo concessionárias, órgãos ambientais e Corpo de Bombeiros.

7.19. Os projetos deverão ser entregues devidamente acompanhados de ART e/ou RRT dos serviços executados, inclusive das planilhas orçamentárias e demais peças técnicas exigíveis perante CREA e/ou CAU.

7.20. A contratada responderá tecnicamente pela qualidade, precisão, compatibilidade e adequação dos projetos e documentos técnicos elaborados.

7.21. Os orçamentos deverão observar os sistemas referenciais oficiais aplicáveis às obras públicas, especialmente SINAPI e SICRO, bem como os entendimentos dos órgãos de controle pertinentes.

7.22. Na hipótese de inexistência de composições oficiais aplicáveis, poderão ser utilizadas composições próprias, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e pesquisas de mercado pertinentes.

7.23. Os projetos de arquitetura e engenharia compatibilizados, incluindo estudos, relatórios, memoriais, especificações técnicas, orçamento e demais documentos técnicos, deverão ser entregues conforme cronograma executivo a ser definido no Termo de Referência, observando-se o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.24. A execução dos serviços poderá ser dividida em etapas, conforme cronograma físico de desenvolvimento dos projetos a ser estabelecido no Termo de Referência, contemplando, entre outras:

- a) estudos preliminares e levantamentos técnicos;
- b) anteprojeto;
- c) consolidação das soluções técnicas e desenvolvimento dos elementos caracterizadores do projeto básico;
- d) elaboração dos projetos executivos;
- e) orçamento e documentação técnica complementar; e
- f) aprovações e licenciamentos, quando exigíveis.

7.25. Os projetos deverão observar, no que couber, as Orientações Técnicas do IBRAOP aplicáveis à elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos de engenharia

7.26. A contratação não visa apenas a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, mas também a criação de modelo digital integrado que possibilite maior eficiência na futura gestão, operação e manutenção do empreendimento ao longo de seu ciclo de vida.

7.27. Os projetos deverão conter nível de detalhamento suficiente para permitir a adequada caracterização do empreendimento e a futura contratação da obra, contemplando todos os elementos técnicos necessários à perfeita compreensão e execução do empreendimento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projetos executivos, projetos complementares e orçamento em BIM para demolição do Prédio 10 com construção de um estacionamento no âmbito da SPRE/RJ.	UN	1

O detalhamento do serviço é o apresentado no item 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

9.1. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 16, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, observadas, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. Eventual valor simbólico inserido no sistema eletrônico decorre exclusivamente de limitação operacional da plataforma utilizada, não representando o valor estimado da contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução não se mostra técnica e economicamente viável para a presente contratação.

10.2. A contratação integrada dos serviços em lote único mostra-se mais adequada em razão da elevada interdependência entre as disciplinas de arquitetura e engenharia envolvidas, as quais demandam compatibilização contínua, coordenação técnica centralizada e desenvolvimento conjunto das soluções projetuais.

10.3. A fragmentação da contratação poderá comprometer a uniformidade técnica dos projetos, aumentar os riscos de incompatibilidades entre disciplinas, dificultar a compatibilização em metodologia BIM e gerar retrabalhos, atrasos e inconsistências na futura execução da obra.

10.4. Os serviços objeto da contratação possuem natureza predominantemente intelectual e elevada integração técnica, sendo recomendável que sua elaboração fique sob responsabilidade de uma única empresa ou equipe técnica coordenada, garantindo maior eficiência, padronização, controle de qualidade e responsabilização técnica pelos produtos entregues.

10.5. Além disso, a contratação unificada proporciona maior eficiência administrativa e melhor gerenciamento contratual, reduzindo riscos relacionados à coordenação entre múltiplos contratos, divergências técnicas e sobreposição de responsabilidades.

10.6. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução atende de forma mais adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e segurança técnica da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: PCA 2026 - 200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ

II) Data de publicação no PNCP: 12/01/2026

III) Id do item no PCA:251.

IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

V) Identificador da Futura Contratação: 200116-79/2026

11.2 O procedimento licitatório ora iniciado, está alinhado com os Indicadores Estratégicos da PRF 2024- 2025:

11.2.1. Processos de suporte:

11.2.1.1. OBE 02: Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras:

Indicadores:

- a) IDE-39: Adequação das Instalações Físicas;
- b) IDE-43: Execução Orçamentária.

11.2.1.2. OE-03: aprimorar a governança e a gestão por resultados;

Indicadores:

- a) IDE-49: Execução dos Projetos Estratégicos.

11.3 O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) constitui instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico institucional e às leis orçamentárias, destinado ao estabelecimento de estratégias, objetivos, ações e práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e à gestão logística dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

11.4 Nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional devem elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS.

11.5 Ainda conforme o art. 8º, §1º, da referida Portaria, o PLS deverá nortear a elaboração:

- do Plano de Contratações Anual;
- dos Estudos Técnicos Preliminares; e
- dos anteprojetos, projetos básicos e termos de referência das contratações públicas.

11.6 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União destaca que o alinhamento das contratações públicas ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS constitui importante instrumento de governança e planejamento sustentável das contratações públicas.

11.7 Atualmente, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal encontra-se em processo de estruturação e implementação do respectivo Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, por intermédio de sua Diretoria de Administração – DIAD, observando as diretrizes da Portaria SEGES/ME nº 8.678 /2021 e o modelo de referência instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023.

11.8 Ainda que o PLS institucional esteja em fase de implementação, a presente contratação observa critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e com as diretrizes gerais de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas federais.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. A presente contratação possui relação direta com futuras contratações necessárias à implantação do empreendimento, especialmente:

- contratação da execução da obra de demolição do Prédio 10 e construção de estacionamento no âmbito da SPRF/RJ.;
- contratação de empresa especializada para apoio técnico, supervisão e fiscalização dos serviços de elaboração dos projetos executivos e da futura execução da obra;
- eventuais contratações complementares relacionadas ao licenciamento, fornecimento de equipamentos e mobiliários específicos da unidade.

12.2. Os projetos e documentos técnicos produzidos no âmbito desta contratação servirão de base para instrução e viabilização das futuras contratações correlatas, especialmente a contratação da obra e dos serviços de apoio técnico e supervisão especializada.

12.3. A contratação dos serviços de apoio técnico e supervisão especializada visa proporcionar maior controle de qualidade, compatibilização técnica, verificação da conformidade dos projetos elaborados, bem como suporte técnico à fiscalização e acompanhamento da futura execução da obra.

12.4. As futuras contratações deverão observar compatibilidade técnica com os projetos executivos elaborados, bem como as diretrizes, especificações e soluções definidas no presente empreendimento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A presente contratação busca proporcionar à Administração Pública os elementos técnicos necessários ao adequado planejamento da futura obra de demolição do prédio 10 e construção de um estacionamento, assegurando maior eficiência, segurança técnica e economicidade na execução do empreendimento.

13.2. Com a elaboração dos projetos executivos compatibilizados, espera-se obter maior precisão na definição das soluções técnicas, dos quantitativos, dos métodos executivos e dos custos envolvidos na futura contratação da obra, reduzindo riscos de inconsistências, retrabalhos, paralisações e aditivos contratuais.

13.3. A utilização da metodologia BIM permitirá maior integração e compatibilização entre as disciplinas de projeto, contribuindo para a redução de interferências construtivas, melhoria da gestão das informações técnicas e maior controle do ciclo de vida do empreendimento.

13.4. A contratação também permitirá a obtenção de documentos técnicos adequados e suficientes para subsidiar:

- a futura contratação da obra;
- o licenciamento e aprovações perante os órgãos competentes;
- a fiscalização e supervisão técnica do empreendimento;
- a adequada gestão e manutenção futura do empreendimento.

13.5. Espera-se, ainda, maior padronização das soluções arquitetônicas e de engenharia adotadas, observando as diretrizes institucionais da Polícia Rodoviária Federal, inclusive quanto ao Manual de Identidade Visual (MIV/PRF), acessibilidade, sustentabilidade e funcionalidade operacional da unidade.

13.6. A contratação contribuirá para melhoria da infraestrutura da SPRF/RJ, proporcionando melhores condições de organização, circulação viária, acessibilidade, drenagem pluvial, segurança patrimonial e utilização das áreas de estacionamento, mediante a demolição do Prédio 10 e implantação de estacionamento coberto integrado à infraestrutura existente.

13.7. Considerando a reduzida disponibilidade de corpo técnico especializado no âmbito da área de infraestrutura predial da SPRF/RJ, a contratação possibilitará à Administração suprir deficiência operacional existente, garantindo suporte técnico especializado para o adequado desenvolvimento das soluções de arquitetura e engenharia necessárias ao empreendimento.

13.8. Dessa forma, a contratação busca assegurar maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, melhoria do planejamento da contratação da obra e redução de riscos técnicos e operacionais durante a futura execução do empreendimento.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias à adequada instrução processual, incluindo:

- elaboração do Termo de Referência;

- realização da pesquisa de preços;
- definição da estimativa da contratação;
- análise jurídica, quando cabível;
- emissão de disponibilidade orçamentária;
- formalização dos documentos preparatórios da contratação.

14.2. A área de Infraestrutura Predial-RJ realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo contar com apoio técnico especializado para supervisão, análise e compatibilização dos projetos elaborados, bem como para suporte técnico relacionado à futura execução da obra.

14.3. Deverão ser adotadas providências para definição dos fluxos de análise, aprovação e recebimento dos produtos técnicos a serem entregues pela contratada, incluindo critérios de compatibilização, conferência técnica e validação das disciplinas de projeto.

14.4. A Administração deverá promover a interlocução necessária junto às áreas técnicas e administrativas envolvidas, visando assegurar a adequada compatibilização das necessidades operacionais da SPRF/RJ com as soluções de arquitetura e engenharia a serem desenvolvidas.

14.5. Após a conclusão dos projetos executivos, deverão ser adotadas as providências necessárias para:

- análise e aprovação final dos projetos;
- obtenção das licenças e aprovações pertinentes;
- instrução da futura contratação da obra;
- eventual contratação de apoio técnico especializado para supervisão e fiscalização da futura execução do empreendimento.

14.6. As providências descritas visam assegurar condições adequadas para execução da contratação, recebimento dos produtos técnicos e futura implantação do empreendimento, observando os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A presente contratação refere-se à elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, não envolvendo, nesta etapa, a execução direta de obra ou intervenção física imediata no meio ambiente. Entretanto, os projetos a serem desenvolvidos poderão subsidiar futura obra com potencial de geração de impactos ambientais, razão pela qual deverão observar princípios, critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

15.2. Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como das orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, deverão ser considerados, no desenvolvimento dos projetos, os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, observando-se critérios de eficiência, sustentabilidade, racionalização do consumo de recursos naturais e redução de impactos ambientais.

15.3. Os projetos deverão contemplar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível:

- soluções voltadas à eficiência energética;
- racionalização do consumo de água;
- utilização de materiais e sistemas construtivos sustentáveis;
- redução da geração de resíduos da construção civil;
- soluções que facilitem manutenção, durabilidade e operação do empreendimento;
- observância às normas ambientais aplicáveis;
- adoção de soluções compatíveis com acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

15.4. A futura contratada deverá considerar, no desenvolvimento das soluções de engenharia e arquitetura, medidas que contribuam para redução dos impactos ambientais decorrentes da futura execução da obra, especialmente quanto:

- ao manejo adequado de resíduos da construção civil;
- à mitigação de impactos no solo e drenagem superficial;
- à redução de desperdícios de materiais;
- à eficiência no consumo de energia elétrica;
- à possibilidade de utilização de sistemas sustentáveis, quando aplicáveis.

15.5. Os projetos deverão observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, especialmente no que se refere às contratações de obras e serviços de engenharia, acessibilidade, desenvolvimento nacional sustentável e planejamento das contratações públicas sustentáveis.

15.6. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como a legislação ambiental vigente e demais regulamentações pertinentes relacionadas à sustentabilidade, acessibilidade e desempenho das edificações públicas.

15.7. A contratação busca, ainda, contribuir para os objetivos do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando que as contratações públicas devem incorporar critérios ambientais, sociais e econômicos em todas as fases do ciclo da contratação.

15.8. Caso identificada a necessidade de licenciamento ambiental ou adoção de medidas mitigadoras específicas durante o desenvolvimento dos projetos, a contratada deverá promover as adequações técnicas necessárias e orientar a Administração quanto às providências pertinentes junto aos órgãos competentes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Necessidade da Administração

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN PEREIRA DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 19:55:19.

TALEB FRANCISCO DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante e Técnico



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 09:59:44.